|  |
| --- |
| 1. **Tipo de Solicitação**
 |
| ☐ | Serviço Médico previsto no protocolo da pesquisa | ☐ | Palestrante de evento científico |
| ☐ | Serviço Médico de evento adverso de paciente | ☐ | Outro. Qual? Prestador de serviço |
| 1. **Justificativa da contratação:**
 |
|   |
| 1. **Dados do projeto**
 |
| Nome do Projeto: |   | SIAF nº: |   |
| Coordenador (a): |   | DIPE nº: |   |
| 1. **Dados da Nota Fiscal**
 |
| CNPJ da empresa: |   | Nº da NF: |   |
| Valor Bruto da Nota Fiscal: |   | Observação: |   |
| Razão Social da empresa |
|   |
| Banco: |   | Agência: |   |
| Conta Corrente: |   | Dígito da Conta: |   |
| 1. **Dados do profissional que prestará o serviço**
 |
| Nome completo: |   | CPF nº: |   |
| Celular: |   | Comercial: |   |

|  |
| --- |
| Declaro que recebi a carta com orientações versão 2/2023 e estou ciente. |
| **Assinaturas:** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenador/Ordenador do Projeto: |
| **Data:**  |
| Porto Alegre, segunda-feira, 30 de outubro de 2023. |

**Carta de Orientações para pagamento de prestador de serviços médicos – PJs – Versão 2/2023.**

Prezados Srs.,

A Fundação Médica do Rio Grande do Sul, buscando as melhores práticas de governança corporativa, com foco na transparência e na conformidade legal de seus atos, tendo em vista o desenvolvimento de atividade altamente regulamentada e fiscalizada por órgãos de controle, passará a adotar como política interna para autorização de pagamento de pessoas jurídicas (PJs) prestadoras de serviços, no âmbito dos projetos administrados, o cumprimento dos procedimentos abaixo descritos:

* Formalização de contrato de prestação de serviços, sempre que a atividade for recorrente;
* Apresentação do Formulário para Pagamento de Prestador de Serviços - PJs acima ou do respectivo encaminhamento via Portal do Coordenador do SAGI, devidamente preenchidos;
* Caso haja a participação de servidor público de qualquer das entidades apoiadas pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul na consecução do serviço contratado, deverá ser apresentada autorização da chefia;
* Deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, com a descrição dos serviços realizados, conforme informado no formulário acima.

A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos no âmbito dos projetos de pesquisa desenvolvidos sob o apoio da Fundação Médica do Rio Grande do Sul somente será autorizada se o procedimento ou o protocolo estiver previsto no orçamento do projeto, com previsão orçamentária própria.

Por vedação expressa em lei, não está autorizada a contratação de empresas para o desenvolvimento de pesquisa, razão pela qual nenhum documento fiscal poderá ser emitido tendo essa atividade como objeto.

Certos da compreensão de todos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,